

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022**SELEÇÃO DE PLATAFORMA DE NETWORKING E MATCHMAKING PARA EVENTOS DO
SEBRAE/DF****1 – DO CHAMAMENTO**

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **Sistema SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, CEP:71200-030, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, neste ato, representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 811.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 386.559.691-68, e pela sua Diretora Técnica, Srª. **ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1176503, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 538.350.851-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, com supedâneo no art. 46, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021), torna público o **1º chamamento para SELEÇÃO para Cadastramento de Startups e empresas nascentes de base tecnológica, com alto potencial de crescimento, visando apoiar a entidade no desenvolvimento de soluções de mercado inovadoras.**

2 – DO OBJETO

2.1. Selecionar empresa de inovação interessada em disponibilizar soluções para tema específico definido pelo **SEBRAE/DF**. Espera-se estimular a criatividade e a competitividade entre as empresas de base tecnológica e startups, gerando soluções inovadoras para o enfrentamento dos principais desafios tecnológicos estratégicos colocados por empresas tradicionais.

2.2. Essa chamada pública visa à aproximação das empresas tradicionais às startups, bem como estímulo ao ecossistema de inovação do **DF**.

2.3. Será selecionada **1 (uma) empresa** para atender a necessidade apontada pelo **SEBRAE/DF**, com aporte financeiro, por parte do **SEBRAE/DF**, de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, mediante **plano de desembolso da proposta apresentada**.

2.4. Para efeito deste Edital, o termo Startup refere-se à empresa de base tecnológica, com alto potencial de crescimento e retorno, que apresente as características inovadora, flexível e ágil, que trabalhe em condições de incerteza e que possua um modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

2.5. A Plataforma deverá estar disponível para utilização do **SEBRAE/DF** no período de 2 (dois) anos, a ser contado a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação de até 60 meses.

3 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A empresa será analisada, segundo os critérios estabelecidos no âmbito deste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, será realizada em etapa única por uma **Banca Examinadora**, conforme informado no cronograma.

3.2. A Banca Examinadora será composta por:

3.2.1. 3 (três) representantes do **SEBRAE/DF**.

3.2.2. 1 (um) representante do **SEBRAE NACIONAL**.

3.2.3. 1 (um) representante acadêmico dotado de conhecimento especializado em inovação.

3.2.4. 1 (um) parceiro do **SEBRAE/DF**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, com fulcro no art. 46, do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN 391/2021,

de 25 de novembro de 2021, implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Ao participar deste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, a empresa concorda com os seguintes termos e condições:

4.2.1. O **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022** contém informações básicas e regras sobre o seu funcionamento. É imprescindível que os participantes leiam o inteiro teor deste documento para melhor compreensão e detalhamento do Chamamento.

4.2.2. A participação é totalmente voluntária e a empresa não têm direito a compensação, sendo somente um fornecedor do produto selecionado.

4.3. Estão aptas a participar do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, empresas brasileiras, isto é, com sede no Brasil, e instituídas conforme a legislação vigente, que atendam aos seguintes critérios:

4.3.1. Pessoas jurídicas que estejam registradas na Junta Comercial.

4.3.2. Pessoas jurídicas que tenham em sua constituição (CNPJ) o CNAE referente ao objeto do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 (INOVAÇÃO)**.

4.3.3. Pessoas jurídicas que tenham em seu Contrato Social o objeto deste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**.

4.3.4. Pessoas jurídicas que **NÃO** estão submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

4.3.5. Pessoas jurídicas que **NÃO** possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

4.3.6. Pessoas jurídicas que **NÃO** tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

4.3.7. Pessoas jurídicas que **NÃO** tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

4.3.8. Pessoas jurídicas que **NÃO** tenham como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de **18 (dezesseis) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.3.9. Pessoas jurídicas que **NÃO** tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

4.3.10. Pessoas jurídicas que tenham, pelo menos, **1 (um)** de seus empreendedores dedicando-se integralmente ao negócio.

4.3.11. Pessoas jurídicas que desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócio inovador ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contenham adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

4.3.12. Pessoas jurídicas que a sua tecnologia, modelo de negócios, ou produto, processo ou serviço deva:

4.3.12.1. Ser aplicada em pelo menos 05 (cinco) eventos para 100 (cem) pessoas cada, ou já ter realizado as primeiras vendas ou que, alternativamente, conte, no mínimo, com compromissos firmes de compra/contratação em eventos, com no mínimo 100 pessoas.

4.3.13. Tenham enviado **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, inclusive os **ANEXOS**.

5 – DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** e seus **ANEXOS** poderão ser retificados por iniciativa do **SEBRAE/DF** ou em razão do acolhimento de impugnação

oportunamente apresentada em até **3 (três) dias úteis** após a publicação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. As retificações feitas serão divulgadas no sítio eletrônico do **SEBRAE/DF** e do **SEBRAELAB**.

5.2. Quando recebida por e-mail a proposta, ela será analisada pela Comissão, e será **desclassificada** caso desobedeça às condições do presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, ou, se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.3. As inscrições e envio das propostas ocorrerão exclusivamente por via eletrônica (**sebraelabdf@df.sebrae.com.br**) até as **23:59 (horário de Brasília)** da data limite estabelecida no Cronograma deste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

5.4. Não haverá nenhuma cobrança para os inscritos.

5.5. O cadastro de informações falsas no ato da inscrição acarretará a eliminação da empresa.

5.6. As empresas participantes também autorizam a utilização de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, apenas para fins **não comerciais**, pela comissão organizadora do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

5.7. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, pela comissão organizadora do evento, em observância a legislação em vigor.

5.8. Serão analisadas as propostas das empresas que enviarem toda a documentação solicitada no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, até a data estipulada da inscrição, conforme cronograma. Com a publicação do resultado no site do **SEBRAE/DF** e **SEBRAELAB**.

6 – TEMAS E CRITÉRIOS DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA –

6.1. Para esta chamada serão esperadas propostas voltadas para a contratação de uma plataforma para realização de networking e matchmaking em eventos promovidos pelo **SEBRAE/DF**. Essa solução permitirá maior expansão para a rede de contatos das empresas, de maneira estratégica e eficiente, pautada em relacionamentos profissionais e comerciais de auxílio mútuo, nos quais são compartilhados interesses em comum, informações, indicações e parcerias, incentivando assim novos negócios, desafios e visões.

6.2. Para efeito deste Edital, eventos do **SEBRAE/DF** são acontecimentos com a participação do público interno e/ou externo, com o objetivo de dar visibilidade e apresentar ao público a instituição, seus projetos e sua contribuição à sociedade do Distrito Federal.

6.3. Essa solução permitirá maior expansão para a rede de contatos das empresas, de maneira estratégica e eficiente, pautada em relacionamentos profissionais e comerciais de auxílio mútuo, nos quais são compartilhados interesses em comum, informações, indicações e parcerias, incentivando assim novos negócios, desafios e visões. O objetivo da proposta reforça que os eventos do **SEBRAE/DF** sejam genuínos para compartilhamento de conhecimento, networking e negócios. Para tanto, espera-se que essa ferramenta, minimamente, atenda aos seguintes requisitos:

- 6.3.1.** Evento
- 6.3.2.** Cadastro
- 6.3.3.** Pessoa
- 6.3.4.** Empresa
- 6.3.5.** Produtos/serviços
- 6.3.6.** Demanda
- 6.3.7.** Oferta
- 6.3.8.** Sugestão de match
- 6.3.9.** Solicitação de Match

- 6.3.10. Agenda
- 6.3.11. Notificações
- 6.3.12. Links importantes
- 6.3.13. Painel administrativo
- 6.3.14. Participante
- 6.3.15. Gestor do evento
- 6.3.16. Sebrae
- 6.3.17. Geração de catálogo digital

6.4.A ferramenta deverá permitir customização para adaptação da identidade visual do **SEBRAE/DF**.

6.5.A empresa deverá garantir que a plataforma:

- 6.5.1. Seja nativamente responsiva seguindo as regras do Google Mobile.
- 6.5.2. Seja totalmente acessível e responsiva tanto para dispositivos desktop nos sistemas operacionais Windows, MacOC e Linux (navegadores tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Edge, Windows Explorer, Safari, Iceweasel, IceCat GNUzilla entre outros) – quanto aos dispositivos móveis (versões mais recentes nos sistemas IOS e Android).
- 6.5.3. Possua aplicação da LGPD em todo o Projeto e em sua extensão.
- 6.5.4. Possua um ambiente logado.
- 6.5.5. Disponibilize todas as informações geradas, a qualquer momento.

6.6.A ferramenta deverá ter acesso exclusivo por meio do navegador de Internet (browser), sem necessidade de instalação de aplicativos na máquina local do usuário.

6.7.A ferramenta deverá permitir a realização de networking entre clientes do **SEBRAE/DF**, de forma simultânea, independentemente da quantidade de eventos.

6.8.A empresa selecionada, caso venha a ser contratada, deverá prestar suporte e manutenção da ferramenta bem como promover a realização de ajustes e atualizações, plugins e evolução.

6.9. A empresa selecionada, caso venha a ser contratada, deverá garantir a hospedagem e alta disponibilidade da ferramenta, sendo de 24x7 (vinte e quatro horas sete dias por semana), em ações simultâneas, sem paradas, para que os usuários do **SEBRAE/DF** e seus clientes não fiquem sem acesso.

6.10. A empresa selecionada, caso venha a ser contratada, deverá ministrar treinamento para colaboradores determinados pelo **SEBRAE/DF**.

6.11. A ferramenta deverá estar disponível para utilização do cliente **SEBRAE/DF** por 2 (dois) anos, podendo ser renovada por até 06 meses.

6.12. A ferramenta deverá permitir a integração dos dados com a plataforma utilizada pelo **SEBRAE/DF**.

7 – DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Devem ser apresentados as seguintes **documentações jurídicas** da empresa:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, **Contrato Social** ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou** a última **alteração consolidada**.

7.1.2. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3. Cópia do **Documento de Identidade** do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2. Devem ser apresentados as seguintes **certidões de regularidade fiscal** da empresa:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação **ATIVA**, no ano corrente.

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual/ Distrital** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **licitação**, com situação **ATIVA**, no ano corrente.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS), com validade na data de entrega da habilitação.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**), com validade na data de entrega da habilitação.

7.2.6. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão e data de validade.

7.2.6.1. Na omissão da validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

8 – DA FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. O processo de seleção da empresa inscrita será composto por **1 (uma) Etapa de Seleção: Avaliação de Proposta de solução e Plano de implementação** - Eliminatória e Classificatória, em que será selecionada até 1 (uma) empresa.

8.2. A Pessoa jurídica deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

8.3. Os Atestados deverão conter: nome, cargo do responsável e a assinatura; bem como a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

8.4. Avaliação da proposta - Eliminatória e Classificatória - Após a finalização do recebimento das propostas dar-se-á a avaliação, na escala de zero (muito fraco) a dez (muito forte), que terá como base os seguintes parâmetros:

8.4.1. HABILITAÇÃO:

8.4.1.1. Elegibilidade: cadastro e apresentação de documentação jurídica e fiscal (**20 pontos**).

8.4.1.2. Mercado, posicionamento e produtos: serão analisados aspectos como características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; as características e tendências do mercado de atuação; além de aspectos associados ao modelo de negócios e posicionamento, como preço, diferenciais e concorrência. (**30 pontos**).

8.4.1.3. Inovação: Será analisado o alinhamento da inovação com a estratégia competitiva; o desafio tecnológico e os riscos associados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento ou inserção no mercado; e as parcerias para a inovação, como ações sistemáticas junto a clientes e fornecedores. Apoios anteriores e reconhecimentos, como o recebimento de recursos de instituições de fomento e premiações, também serão considerados na análise. (**30 pontos**)

8.4.1.4. Equipe e estrutura societária: será analisado o perfil dos empreendedores, considerando formação acadêmica (quanto mais elevada, melhor), experiência profissional (quanto maior, melhor), compatibilidade de ambos com os demais membros da equipe e capacidade de execução. (**20 pontos**).

8.4.2. AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.4.2.1. Compatibilidade: conforme disposto no item 4 deste Edital (**20 pontos**).

8.4.2.2. Teste: serão analisados aspectos como características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; as características e tendências do mercado de atuação; além de aspectos associados ao modelo de negócios e posicionamento, como preço, diferenciais e concorrência. (**30 pontos**).

8.5. As empresas que não atenderem a todos os critérios do parâmetro de **Documentação Jurídica e Fiscal**, estarão **automaticamente eliminadas**, e, portanto, não serão avaliadas nos parâmetros técnicos (**Habilitação Técnica**).

8.6. Cada proposta será apreciada pelos **6 (seis) avaliadores** da Banca Examinadora.

8.7. Os critérios de avaliação têm pesos diferentes e serão pontuados de **20 (vinte) a 150 (cento cinquenta)**, sem casas decimais, por cada avaliador, para a formação da nota de avaliação da primeira etapa.

8.8. Serão classificadas as empresas que obtiverem Nota Média dos avaliadores **igual ou maior do que 100 (cem)**.

8.9. As propostas serão classificadas seguindo a ordem **decrescente da pontuação obtida**.

8.10. As Propostas com mesma pontuação final serão classificadas segundo ordem decrescente de:

8.10.1. Nível de maturidade tecnológica; em persistindo o empate.

8.10.2. Capacidade técnica da equipe; em persistindo o empate.

8.10.3. Grau de inovação; em persistindo o empate.

8.10.4. Aderência; em persistindo o empate.

8.10.5. Data e horário de submissão da proposta, aquela que foi submetida primeiro estará acima daquela submetida depois.

8.11. As atividades previstas no Cronograma desta **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, bem como o Resultado Final, apresentando a relação de empresas aptas, serão divulgados no sítio eletrônico do **SEBRAE/DF** e **SEBRAELAB**, conforme disposto no Cronograma.

8.12. A empresa deverá apresentar os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VII** devidamente preenchidos e assinados.

9 – CRONOGRAMA – PRAZOS E ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATIVIDADE	DATA
1. Divulgação da EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	01/06
2. Apresentação de Impugnação	02/06 a 06/06
3. Período de inscrições e submissão das propostas	10/06 a 15/07
4. Divulgação das empresas classificadas	26/07
5. Envio dos documentos de comprovação	27/07 a 03/08
6. Análise dos documentos de comprovação	04/08 a 10/08
7. Divulgação do Resultado Parcial	11/08
8. Apresentação de Recurso	11 a 16/08
9. Análise de recursos	17 a 23/08
10. Resultado Final	26/08

9.1. Endereço para envio da documentação, dúvidas e recursos: sebraelabdf@df.sebrae.com.br

9.2. A empresa classificada será disposta por ordem crescente de pontuação.

9.3. A divulgação dos resultados e comunicados será feita por meio do site <https://www.df.sebrae.com.br/> e www.sebraelabdf.com.br pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

10 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O **SEBRAE/DF** não irá requerer titularidade da propriedade intelectual nem participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos da solução disponibilizada.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O **SEBRAE/DF** convocará a **empresa vencedora** para assinar o respectivo contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **SEBRAE/DF**.

11.1.1. O **SEBRAE/DF**, providenciará o agendamento (data, horário e local) para **assinatura do contrato**, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a empresa licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

11.2. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, seus **ANEXOS** e a proposta apresentada pela **empresa vencedora**.

11.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a **empresa vencedora** às penalidades previstas neste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

11.4. A aplicação de multa não impede o cancelamento do contrato firmado.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As propostas recebidas serão apreciadas e decididas pela Banca Examinadora. Dúvidas relativas ao resultado, serão apreciadas e decididas pela **Diretoria Executiva**, na forma da legislação vigente. A classificação das proponentes implica na seleção de empresas e suas soluções para reconhecimento do **SEBRAE/DF**, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de suas responsabilidades.

12.2. O **SEBRAE/DF** formalizará um instrumento jurídico específico com a empresa selecionada para este Edital.

12.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do **SEBRAE/DF**.

12.4. Este **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. terá validade de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovada caso haja interesse.

12.5. O **SEBRAE/DF** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização.

12.6. Os casos omissos serão encaminhados pelo **SEBRAE/DF** para resolução por parte da Diretoria Executiva da Instituição.

12.7. O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

12.8. Este **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** não gera para a empresa selecionada qualquer garantia de contratação pelo **SEBRAE/DF**.

12.9. Fazem parte deste Edital, como **ANEXO**, os seguintes documentos:

12.9.1. **ANEXO I** – Ficha de Cadastro

12.9.2. **ANEXO II** – Plano de Implementação da Solução.

12.9.3. **ANEXO III** – Declaração de Responsabilidade Social.

12.9.4. **ANEXO IV** – Declaração de ME/EPP.

12.9.5. **ANEXO V** – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital.

12.9.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

12.9.7. **ANEXO VII** – Termo de Compromisso Da Política de Segurança da Informação e Comunicação.

12.10. O presente Edital e seus **ANEXOS** são compostos pelo total de **38 (trinta e oito)** páginas.

12.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes deste Edital.

13 – FORO

13.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer desse edital, fica eleito o foro de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE-DF – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

_____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo do representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do documento de identidade RG Nº _____, expedido pela _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº _____, vem, pela presente, manifestar seu interesse na Chamada Pública do Sebrae DF para Startups, propondo-se a realizar os serviços descritos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, contribuindo para a consecução dos objetivos propostos e aceita as condições previstas no Edital.

Contato da empresa para receber os comunicados sobre o Edital: Nome completo:

Telefone: _____

E-mail: _____

Adicionar documentos comprobatórios da Fase de Habilitação (Jurídicos e Fiscais).**Adicionar os ANEXOS: I, II, II, IV, V e VII assinados.**

Atesto a veracidade das informações prestadas na proposta e dos documentos enviados.

(nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica interessada).

ANEXO II – PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO/ PROPOSTA**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE-DF – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: ____ Ag.: ____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPOE** ao **SEBRAE/DF – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** o seguinte Plano de Implementação da Solução:

(DESCREVER TODO O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO NESTE ANEXO)

(INCLUIR A PROPOSTA E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NESTE PLANO)

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE-DF – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

- a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Edital.
- b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF,de.....de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE-DF – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Brasília/DF,de.....de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE-DF – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA QUE:**

- I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública.
- III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**.

Brasília/DF,de.....de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**Nome Legível****Carimbo da Empresa**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-
SEBRAE/DF E A EMPRESA.....****DAS PARTES:**

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema **SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por seu Diretor Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF **XXXXXXXXXXXXXX**, e por sua Diretora Técnica, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXX** ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF

II – XXX, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **XXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n.º **XXXXXXX**, e CPF nº**XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no **Processo N.º 027/2022**, que abriga o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema **SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 391/2021** de **01 de dezembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Será preenchido de acordo com a proposta).

2ª CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato, se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, pelo **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

3ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do **SEBRAE-DF**.

4ª CLÁUSULA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

4.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Será preenchido de acordo com a proposta).

5ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, se de interesse do **SEBRAE/DF**, mediante celebração de termos aditivos

6ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O Serviço ora fornecido será executado, conforme previsão do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**.

7ª CLÁUSULA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais.

8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa **CONTRATADA** deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ.

8.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

8.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

8.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. FGTS

8.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).

8.2. A Nota Fiscal referente a prestação do serviço deverá ser emitida e entregue, preferencialmente, até dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês. Posteriormente a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

8.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias** úteis após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

8.4. O CNPJ de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo do contrato assinado.

8.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

8.5.1. DA CONTRATADA:

8.5.1.1. CNPJ, CF/DF, endereço completo e Data de Emissão.

8.5.1.2. Descrição detalhada dos serviços fornecidos, preço unitário, preço total.

8.5.1.3. Deduções de impostos devidos.

8.5.1.4. Número deste Contrato.

8.5.1.5. Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

8.5.2. DO SEBRAE/DF:

8.5.2.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas do Distrito Federal – **SEBRAE/DF**.

8.5.2.2. CNPJ: 00.438.200/0001-20.

8.5.2.3. Inscrição Estadual: 07.328.629/001-00.

8.5.2.4. Endereço: SIA Trecho 03, Lote 1.580.

8.5.2.5. CEP: 71.200-030 – SIA, Brasília – DF.

8.5.2.6. Se optante pelo SIMPLES NACIONAL a empresa deverá apresentar declaração com data do mês da emissão da Nota Fiscal.

8.6. Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/DF** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

8.7. O **SEBRAE/DF** não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

8.8. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

9ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO SEBRAE/DF:

9.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

9.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

9.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

9.1.5. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **SEBRAE/DF**, não devem ser interrompidos.

9.1.7. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

9.1.8. Fornecer e colocar à disposição da empresa **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.2.2. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

9.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.2.5. O representante da licitante vencedora deverá participar da reunião de alinhamento a ser agendada. A reunião poderá ser presencial ou virtual.

9.2.6. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço com um ótimo padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o **SEBRAE/DF**.

9.2.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **SEBRAE/DF**, inerentes ao objeto do contrato.

9.2.8. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.2.9. Manter atualizados os dados cadastrais, endereços, contatos e dados bancários para efetivação dos pagamentos.

10ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

10.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, neste contrato ou na ordem de compra, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do contrato em razão da sua inexecução.

10.1.3. Multa de 0,1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na execução.

10.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a dois anos.

10.2. A Advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pelo **SEBRAE/DF**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.3. Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

10.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

10.4.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

10.6. A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

10.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

10.9. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

10.10. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11ª CLÁUSULA - DOS ACRÉSCIMOS

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que, a juízo do **SEBRAE-DF**, se façam necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mediante termo aditivo.

12ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE

12.1. Não caberá a **CONTRATADA**, nenhum tipo de reajuste.

13ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Por ato unilateral do **SEBRAE/DF**, nos casos previstos no contrato.

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/DF**.

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14ª CLÁUSULA - DA GESTÃO DA CONTRATO

14.1. Fica designado(a) gestor(a) do presente contrato, por parte do **SEBRAE/DF**, o (a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

15ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

15.1. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.3. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h

16ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, a contratada declara:

16.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

16.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

16.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

16.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

16.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

17ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.

17.2. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE**.

17.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob

as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

18ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

18.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.2. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

18.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as

autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato.

18.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

18.6. A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

18.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, a qualquer título ("Dados").

18.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

18.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste contrato, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

18.9.1. Ação.

18.9.2. Identificação de usuários do sistema.

18.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

18.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

18.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

18.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

18.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

18.10.4. De qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

18.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

18.11. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

18.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

18.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

18.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

18.12. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

18.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

18.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

19ª CLÁUSULA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII** – Termo de Compromisso de Segurança da Informação, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

20ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A assinatura do presente contrato não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **CONTRATADA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

21ª CLÁUSULA - DO FORO

21.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

21.3. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Brasília (DF), de 2022.

Pelo **SEBRAE/DF**:

Diretor Superintendente

Diretor(a)

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome e Assinatura:

Nome e Assinatura:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – doravante denominado **SEBRAE-DF**, e [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], já qualificados pelo contrato [***] celebrado entre as partes em [***] de [***] de [***], firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido **contrato**.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos produtos e serviços fornecidos, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-DF**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O/A [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002.
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-DF**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos.

-
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em razão da prestação dos serviços fornecidos.
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-DF**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços fornecidos**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética.
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços fornecidos são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-DF**.
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação “**CONFIDENCIAL**”.
9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.
10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido.
11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:
- 11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-DF**.

11.2.Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos.

11.3.Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-DF**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-DF**.

11.4.Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-DF**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.

11.5.Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE-DF**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização.

11.6.Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-DF**, exceto quando relacionada a atividade fornecida.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-DF**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**, por meio de:

12.1.Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único.

12.2.Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos.

12.3.Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços fornecidos.

12.4.Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves.

-
- 14.** De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis.
- 15.** Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.
- 16.** Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**.
- 17.** Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-DF** e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.
- 18.** Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-DF**.
- 19.** No caso de haver necessidade de se fazer uso de Reppositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.
- 20.** Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas.
- 21.** Devolver ao **SEBRAE-DF**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados

da data da solicitação.

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**.

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-DF** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**.

24. Reconhecer que o **SEBRAE-DF** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**.

25. Estar ciente que o **SEBRAE-DF** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o contrato, o (a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declararam, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos

Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2(duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o nº [***]

[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o nº [***]